



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será:

- a) R\$ 90,00 para itens na casa de 9 mil.
- b) R\$ 100,00 para itens na casa de 11 mil.
- c) R\$ 140,00 para itens na casa de 14 mil.
- d) R\$ 200,00 para itens na casa de 20 mil.
- e) R\$ 300,00 para itens na casa de 30 mil.
- f) R\$ 750,00 para itens na casa de 70 mil.
- g) R\$ 1.800,00 para itens na casa de 100 mil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD TOTAL	UND	QTD (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR. MENSAL	VALOR. TOTAL (12 MESES)	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369078	35	MÊS	12	5.246,00	183.610,00	2.203.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ESPECIFICAÇÃO:	17369082	17	MÊS	12	1.858,33	31.591,67	379.100,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO



	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO MOTO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 150 CC. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), FLEX, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.								
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN - MÍNIMO 14 PASSAGEIROS. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2015 (DOIS MIL E QUINZE), COM AR-CONDICIONADO, MOVIDO À DIESEL, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369094	1	MÊS	12	11.133,33	11.133,33	133.599,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROÔNIBUS -COM AR-CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18	17369100	5	MÊS	12	15.200,69	76.003,47	912.041,64	AMPLA PARTICIPAÇÃO



	PASSAGEIROS. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2015 (DOIS MIL E QUINZE). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.								
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS- COM AR-CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369112	1	MÊS	12	21.526,67	21.526,67	258.320,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO 7 LUGARES - VEÍCULO COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.8 COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2020. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369126	3	MÊS	12	8.433,33	25.300,00	303.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO 4X4 FECHADA - UTILITÁRIO TIPO, MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR-CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO	17369156	1	MÊS	12	14.689,89	14.689,89	176.278,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO



	AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.400 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.								
8	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4 CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM ARCONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.000 (MIL) KG, MOVIDO À DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369204	1	MÊS	12	11.411,09	11.411,09	136.933,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	VEÍCULO TIPO	17369264	1	MÊS	12	9.832,61	9.832,61	117.991,32	AMPLA



	CAMINHÃO COM CARROCERIA (GAIOLA) - MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ), MOVIDO À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2500 CC, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 3.000 (MIL) KG, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.								PARTICIPAÇÃO
10	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ - MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ), MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2.500CC, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.500 KG, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369280	1	MÊS	12	11.321,33	11.321,33	135.855,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	CAMINHÃO MUNCK COM CARROCERIA METÁLICA E CESTO DE ELEVÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17369312	1	MÊS	12	9.333,00	9.333,00	111.996,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



	E/OU ATENDIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.								
12	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES PICK-UP – CARROCERIA ABERTA, MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), 2 PORTAS LATERAIS, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, FLEX, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369338	1	MÊS	12	5.072,00	5.072,00	60.864,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL								4.929.900,72	

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

- Disponibilidade de Veículos: A CONTRATADA deverá fornecer veículo em quantidade e modelo adequado à especificação estabelecida, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais, permanecendo à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- Veículos em bom estado: Os veículos disponibilizados devem estar em perfeitas condições de uso, com manutenções preventivas em dia, para garantir a segurança dos usuários e evitar interrupções no serviço.
- Experiência: A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de veículos.
- Qualificação: A contratada deverá comprovar disponibilidade jurídica e operacional dos veículos necessários à execução contratual, admitida a comprovação por propriedade, posse direta, locação, arrendamento, comodato, contrato de parceria, compromisso de disponibilidade ou outro instrumento juridicamente idôneo, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.
- Segurança: A CONTRATADA deve garantir a segurança dos usuários dos veículos, com seguros contra acidentes e roubos.
- Inspeção e Condições do Veículo: O veículo deve passar por uma inspeção detalhada antes da locação, verificando seu estado geral, pneus, funcionamento dos sistemas (freios, faróis etc.), e a presença de todos os documentos do veículo (como o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).
- Documentação do Veículo: O veículo locado deve ter toda a documentação regularizada, como o CRLV e o IPVA pagos, para garantir que o locatário não tenha problemas com a legalidade do carro durante a locação.
- Manutenção do Veículo: Por conta da CONTRATADA, incluindo Revisões periódicas, Troca de peças e componentes, Correção imediata de falhas mecânicas ou elétricas.



- Combustível do Veículo: O abastecimento do veículo será por conta da CONTRATANTE.
- Condutor do Veículo: O condutor do veículo será por conta da CONTRATANTE, e esse deverá possuir habilitação na categoria adequada ao veículo conduzido.
- Veículo Reserva: A CONTRATADA disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas na especificação, a fim de suprir eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pela administração.
- Multas do Veículo: As multas decorrentes de conduta do motorista, quando este for indicado pela contratante, serão de responsabilidade da contratante ou do condutor responsável, conforme apuração administrativa. As multas decorrentes de irregularidade documental, licenciamento, condições do veículo, ausência de equipamentos obrigatórios, defeitos mecânicos ou qualquer fato imputável à contratada serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. A definição criteriosa dos requisitos para a contratação de empresa especializada em locação de veículos reveste-se de grande relevância, uma vez que representa o alicerce para garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

4.4.2. Os requisitos estipulados visam assegurar que os veículos disponibilizados estejam em condições ideais de uso, com características adequadas às especificidades das atividades de cada Secretaria, de forma a não comprometer as rotinas operacionais e administrativas do Município.

4.4.3. Além disso, os critérios relativos à substituição imediata em caso de falha, regularidade da documentação e suporte local são fundamentais para mitigar riscos de paralisações, atrasos ou prejuízos à população.

4.4.4. Ao exigir veículos, com conforto e segurança, o Município também promove melhores condições de trabalho para os servidores públicos e amplia a capacidade de resposta das equipes técnicas envolvidas nas mais diversas frentes de atuação.

4.4.5. Dessa forma, os requisitos estipulados são instrumentos estratégicos para garantir que a contratação alcance seus objetivos de forma eficiente, segura, econômica e transparente, sempre em conformidade com os princípios da administração pública.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A contratação de Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes legais aplicáveis.

4.5.2. A incorporação de práticas sustentáveis na contratação visa minimizar impactos ambientais, promover a responsabilidade socioambiental dos fornecedores e garantir o uso racional dos recursos públicos.



4.5.3. Dentre os critérios a serem considerados, destaca-se a exigência de que os veículos disponibilizados possuam tecnologia que contribua para a redução da emissão de poluentes.

4.5.4. Deverá ser realizada a manutenção preventiva dos veículos, de forma a garantir sua eficiência energética e reduzir o consumo excessivo de combustíveis e lubrificantes. Ainda, recomenda-se que a empresa observe práticas ambientalmente corretas no descarte de peças, pneus, baterias e fluidos automotivos, respeitando a legislação ambiental vigente.

4.5.5. Sob o aspecto social, a contratação poderá estimular a geração de empregos locais.

4.5.6. Adicionalmente, a Administração pode exigir, nos termos do edital, declarações da empresa quanto à inexistência de práticas discriminatórias, trabalho infantil ou análogo à escravidão, reforçando o compromisso com a dignidade do trabalho.

4.5.7. A aplicação desses critérios de sustentabilidade reafirma o compromisso do Município com a promoção do desenvolvimento sustentável e com a adoção de práticas que conciliem eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e justiça social.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Considerando a natureza do objeto contratual, que consiste na Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE, entende-se como viável e justificável a **admissão de subcontratação de parte do objeto, limitada a até 70% do quantitativo total de veículos a serem fornecidos.**

4.6.2. Tal medida tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, embora não possuam frota própria completa, detenham capacidade técnica e gerencial para cumprir o contrato mediante o suporte de parcerias comerciais previamente estabelecidas.

4.6.3. A permissão de subcontratação parcial garante maior alcance do mercado, fomenta a economia local e regional, e contribui para o fortalecimento de pequenas e médias empresas prestadoras de serviço no ramo de locação de veículos.

4.6.4. Importa destacar que, **na hipótese de subcontratação, a empresa subcontratada deverá obrigatoriamente atender aos mesmos requisitos exigidos da contratada principal, incluindo todos os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital.** Essa exigência visa assegurar que o padrão de qualidade e a segurança da prestação do serviço não sejam comprometidos, mantendo-se o controle e a confiança sobre a execução contratual.

4.6.5. Adicionalmente, a subcontratação só será permitida mediante a anuência prévia e expressa da contratante, que deverá avaliar a idoneidade da empresa subcontratada e garantir que esta atenda a todos os requisitos estabelecidos no contrato. A contratada principal deverá apresentar, com a solicitação de subcontratação, todos os documentos e informações necessárias para a análise da Administração, que se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta de subcontratação que não atenda aos critérios estabelecidos.

4.6.6. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração Pública por quaisquer



falhas, descumprimentos ou irregularidades ocorridas, ainda que atribuíveis à empresa subcontratada.

4.6.7. A limitação estipulada do percentual de subcontratação do objeto visa assegurar que a maior parte da execução seja conduzida diretamente pela contratada principal, garantindo o controle efetivo da execução contratual e a manutenção da qualidade do serviço prestado, ao mesmo tempo em que confere à Administração maior flexibilidade e possibilidade de economicidade.

4.6.8. Dessa forma, a autorização para subcontratação parcial está em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e legalidade, sem prejuízo à responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

4.7. **Garantia da contratação:**

4.7.1. Considerando que a contratação será executada mediante pagamento mensal condicionado à efetiva disponibilização dos veículos, que haverá fiscalização contínua, possibilidade de glosa, aplicação de sanções, exigência de seguro, substituição em caso de indisponibilidade e manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, entende-se dispensável a exigência de garantia contratual, por não se mostrar indispensável à mitigação dos riscos identificados, preservando-se a competitividade e evitando-se incremento artificial dos custos da contratação.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Prazo de Execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. **Rotinas de Execução:**

5.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.2.1.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, disponibilizará os veículos, de forma exclusiva, para a secretaria contratante, mantidos sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandado.

5.2.1.2. CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, observando prazos de revisão por tempo e/ou quilometragem.

5.2.1.3. As manutenções deverão ser previamente comunicadas ao fiscal do contrato, de modo a evitar prejuízos à continuidade do serviço.

5.2.1.4. Durante a realização da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá providenciar veículo substituto equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.1.5. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções.

5.2.1.6. A execução dos serviços será iniciada mediante a disponibilização dos veículos especificados no termo de referência.

5.3. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



5.3.1.1. Os veículos deverão permanecer à disposição da Administração em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, ainda que não estejam em circulação permanente.

5.3.1.2. Não haverá limitação de quilometragem, devendo a proposta contemplar custos compatíveis com uso contínuo e variável conforme as demandas das Secretarias.

5.3.1.3. Os veículos serão utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, podendo atender atividades administrativas, operacionais, fiscalização, transporte de equipes técnicas, transporte de usuários de políticas públicas, apoio logístico e manutenção de serviços essenciais.

5.3.1.4. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, tais como:

- Manutenção preventiva e corretiva integral;
- Seguro total, inclusive contra terceiros;
- Tributos, taxas e licenciamento;
- Encargos administrativos e operacionais;
- Depreciação e custo de reposição da frota;
- Disponibilização de veículo substituto em caso de indisponibilidade.

5.3.1.5. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional suficiente para substituição de veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de manutenção, avaria ou sinistro.

5.3.1.6. A proposta deverá considerar a necessidade de frota reserva compatível com os quantitativos contratados, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5. Garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item**.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serão limitadas àquelas indispensáveis à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante para executar o objeto, vedada a inclusão de requisitos impertinentes, excessivos ou desproporcionais. As exigências de qualificação econômico-financeira e técnica foram definidas em razão da natureza continuada, do vulto econômico, da criticidade operacional, da necessidade de disponibilidade permanente dos veículos, da obrigação de manutenção preventiva e corretiva, da exigência de seguro, da substituição em caso



de indisponibilidade e da necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos municipais.

8.2.2. Justificativa da exigência de Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.2.1. A exigência de qualificação econômico-financeira, exigida no processo de Pré-Qualificação do objeto desse termo, justifica-se pela natureza continuada, pelo vulto econômico e pela relevância operacional da presente contratação, cujo objeto consiste na locação de veículos destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE, com disponibilização mensal de frota diversificada, manutenção preventiva e corretiva, seguro, regularidade documental, substituição em caso de avaria ou sinistro e disponibilidade contínua para atendimento das demandas administrativas e finalísticas da Administração Pública Municipal.

8.2.2.2. A execução do objeto exige que a futura contratada possua capacidade financeira suficiente para suportar os custos operacionais inerentes à prestação dos serviços, incluindo manutenção da frota, pagamento de seguros, licenciamento, tributos, estrutura de apoio, reposição de veículos, assistência operacional e demais despesas necessárias à continuidade da execução contratual. Trata-se de contratação estimada em R\$ 4.929.900,72, com pagamento mensal condicionado à efetiva execução e ao regular atesto dos serviços, razão pela qual a Administração deve verificar previamente a aptidão econômica da licitante para assumir os encargos decorrentes do futuro contrato.

8.2.2.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo admissível a exigência de certidão negativa de falência, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, na forma da lei, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao objeto.

8.2.2.4. No presente caso, a exigência não possui caráter restritivo, mas preventivo, pois busca reduzir o risco de contratação de empresa sem capacidade financeira mínima para manter veículos disponíveis, seguros, documentados, revisados e substituídos em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos. A insuficiência financeira da contratada poderia gerar atrasos em manutenções, indisponibilidade de veículos, ausência de cobertura securitária, paralisação de atividades essenciais e prejuízos à população usuária dos serviços municipais.

8.2.2.5. Assim, recomenda-se que o TR preveja a exigência de documentação econômico-financeira usual, especialmente certidão negativa de falência e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, sem imposição de requisitos excessivos ou desconectados da realidade do mercado local e regional. Caso sejam exigidos índices contábeis, deverão ser previamente indicados de forma objetiva, preferencialmente Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, acompanhados dos respectivos parâmetros mínimos, evitando-se avaliação subjetiva da “boa situação financeira”.

8.2.2.6. A exigência, portanto, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente pertinente e proporcional ao objeto, pois preserva a segurança da contratação, a continuidade dos serviços públicos, a proteção do interesse público e a eficiência na execução contratual, sem inviabilizar a participação de empresas que possuam efetiva capacidade de execução.



8.2.3. Justificativa da exigência de Qualificação Técnica:

8.2.3.1. A exigência de qualificação técnica, exigida no processo de Pré-Qualificação do objeto desse termo, justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante demonstre aptidão operacional compatível com a complexidade e a continuidade da contratação, que envolve a locação mensal de veículos de diferentes categorias, incluindo veículos leves, motocicletas, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhonetes e veículos de carga, com manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação regular, substituição em caso de indisponibilidade e atendimento às diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE.

8.2.3.2. A prestação dos serviços exige experiência anterior em atividade similar, pois a contratada deverá possuir capacidade de gestão de frota, organização logística, controle de documentação veicular, manutenção preventiva e corretiva, acionamento de seguro, reposição de veículos, atendimento a múltiplas unidades administrativas e resposta tempestiva em caso de falhas, avarias ou sinistros. Tais elementos demonstram que a contratação não se limita à simples entrega de bens, mas envolve obrigação continuada de disponibilização operacional de veículos aptos, seguros e regulares durante toda a vigência contratual.

8.2.3.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve restringir-se à documentação necessária para demonstrar a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, guardando pertinência com o objeto, a complexidade e as parcelas relevantes da contratação.

8.2.3.4. Dessa forma, mostra-se pertinente a exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto, em características, quantidades, prazos e complexidade operacional. O atestado deverá demonstrar experiência em locação de veículos ou serviço similar de disponibilização contínua de frota, com identificação do contratante, descrição do objeto, período de execução, quantitativos ou categorias de veículos, assinatura do responsável e elementos que permitam eventual diligência pela Administração.

8.2.3.5. A exigência de experiência por período mínimo de execução continuada pode ser admitida em razão da natureza permanente do serviço, desde que fixada em patamar razoável e proporcional. Recomenda-se que o TR indique que a comprovação poderá ocorrer por um ou mais atestados, admitindo-se o somatório de experiências compatíveis, desde que os documentos demonstrem efetiva aptidão para execução do objeto.

8.2.3.6. Também se justifica a exigência de declaração formal de disponibilidade de veículos, desde que a redação permita a comprovação por propriedade, locação, arrendamento, comodato, parceria comercial, contrato de disponibilidade ou outro instrumento idôneo. A finalidade dessa exigência é assegurar que a contratada disponha de meios concretos para iniciar e manter a execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade por meio de exigência absoluta de frota própria.

8.2.3.7. A regularidade dos veículos também deve ser exigida, especialmente quanto a licenciamento, CRLV vigente, seguro, condições de conservação, equipamentos obrigatórios e aptidão para circulação. Todavia, recomenda-se que a apresentação da documentação individual dos veículos seja exigida preferencialmente antes da assinatura do contrato, da emissão da ordem de serviço ou do início da



execução, e não como requisito excessivo na fase inicial de habilitação, salvo quando estritamente necessário para comprovar disponibilidade operacional.

8.2.3.8. A exigência de registro no Conselho Regional de Administração – CRA somente deverá ser mantida para eventual item que envolva fornecimento de condutor, gestão de mão de obra ou atividade de administração de pessoal. Como o TR estabelece que o condutor será de responsabilidade da contratante, não se recomenda exigir CRA como requisito geral de habilitação para todos os itens, sob pena de restrição indevida à competitividade, considerando que o registro em conselho profissional deve estar vinculado à atividade básica da empresa ou ao serviço efetivamente prestado.

8.2.3.9. Da mesma forma, eventual exigência de registro ou certidão perante a ARCE deverá ser limitada às hipóteses em que o item ou serviço esteja efetivamente sujeito à regulação da Agência, não devendo ser aplicada indistintamente à locação de veículos sem motorista. A exigência de Certidão Negativa do DETRAN-CE deve ser convertida, preferencialmente, em exigência de regularidade documental dos veículos efetivamente disponibilizados, com apresentação do CRLV vigente e comprovação de aptidão para circulação.

8.2.3.10. Portanto, as exigências de qualificação técnica são justificáveis desde que formuladas de maneira objetiva, proporcional e diretamente vinculada ao objeto, com foco na experiência anterior em locação de veículos, disponibilidade operacional da frota, regularidade documental, capacidade de manutenção, substituição e continuidade dos serviços públicos, evitando-se exigências genéricas ou não pertinentes que possam restringir a competitividade.

8.3. Forma de Fornecimento

8.3.1. O fornecimento do objeto será **continuado**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.929.900,72 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Administração e Finanças	Próprio	0301 04 122 0002 2.013	3.3.90.39.00
Secretaria de Assistência Social	Próprio	0701 08 122 0002 2.057	3.3.90.39.00
Secretaria de Conservação, Transportes e Serviços Públicos	Próprio	1701 17 512 0025 2.108	3.3.90.39.00
Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo	Próprio	2101 04 122 0002 2.124	3.3.90.39.00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Agricultura Familiar	Próprio	1801 04 122 0002 2.113	3.3.90.39.00
Secretaria de Educação	Próprio; Trans. Salário- Educação;	0501 12 122 0002 2.020	3.3.90.39.00
Secretaria de Esporte	Próprio	2001 04 122 0002 2.122	3.3.90.39.00
Secretaria de Governo	Próprio	0201 04 122 0002 2.004	3.3.90.39.00



Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	Próprio	1901 04 122 0002 2.120	3.3.90.39.00
Secretaria de Meio Ambiente	Próprio	2201 04 122 0002 2.130	3.3.90.39.00
Secretaria de Mulher	Próprio	1601 08 122 0002 2.103	3.3.90.39.00
Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação	Próprio	1501 04 122 0035 2.099	3.3.90.39.00
Secretaria de Saúde	Próprio; Trans. SUS- Bloco de manutenção;	0601 10 122 0002 2.049	3.3.90.39.00
		0601 10 301 0009 2.052	
		0601 10 302 0010 2.053	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE., 03 de fevereiro de 2026.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Josiane da Silva Fernandes
Responsável pelo Planejamento das Contratações